



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento de Gestão Administrativa nº: 20.06.0000.0010145/2025-64.

Objeto: Contratação de serviço de capacitação e aperfeiçoamento profissional, mediante a aquisição de **01 (uma) inscrição** para a servidora **Valdielena Guedes da Cruz** no **36º Seminário Nacional de Licitações e Contratos (SNLC)**, em Foz do Iguaçu/PR.

Modalidade: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, III, "f" (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), da Lei nº 14.133/2021.

Objetivo Principal deste TR: O TR destina-se a estabelecer as especificações e condições técnicas e jurídicas para a contratação, por inexigibilidade de licitação, da inscrição individual no **36º Seminário Nacional de Licitações e Contratos (SNLC)**, promovido pela **CONSULTRE**, visando o aperfeiçoamento da servidora Valdielena Guedes da Cruz na aplicação da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) no âmbito do MP-AP.

Este Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de serviços, estabelecendo os parâmetros e elementos descritivos essenciais para o planejamento, a licitação e a gestão do futuro contrato, em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Ato Normativo Nº 0000007/2023-GAB/PGJ.

1 DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO

1.1 Natureza do objeto (serviços ou bens): Serviços.

1.2 O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Ato Normativo nº 0000013/2023-GAB/PGJ, porque não ultrapassa os preceitos previstos no art. 2º do referido normativo:

- a) Que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração do MP-AP;
- b) Cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

1.3 Por fim, o serviço que se pretende contratar tem **NATUREZA COMUM**, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.4 Quantitativos dos serviços/bens: A contratação se refere à aquisição de uma única inscrição para a contratação, por inexigibilidade de licitação, da inscrição individual no **36º Seminário Nacional de Licitações e Contratos (SNLC)**, promovido pela **CONSULTRE**, visando o aperfeiçoamento da servidora **Valdielena Guedes da Cruz** na aplicação da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) no âmbito do MP-AP.

1.4.1 Prazo do contrato:



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1.4.2 O prazo de execução do serviço é referente à duração do evento, que será realizado no período de **11 a 14 de novembro de 2025**, em **Foz do Iguaçu/PR**. A conclusão da contratação se dará com a participação da servidora no evento e a posterior prestação de contas.

1.5 Possibilidade de sua prorrogação:

1.5.1 Não se aplica a possibilidade de prorrogação do contrato, uma vez que o objeto é a participação em um evento de curta duração com data e horário predeterminados. O serviço é de caráter pontual e, por sua natureza, não permite prorrogações.

1.6 O valor estimado da contratação **NÃO** terá caráter sigiloso.

2 FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 **Referência aos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) (Foco Crucial):** A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), devidamente aprovado e anexado ao processo administrativo, o qual caracteriza o interesse público envolvido, a singularidade do objeto e a notória especialização da Contratada (CONSULTRE).

2.2 **Descrição da Necessidade da Contratação, caracterizando o Interesse Público Envolvido:** A necessidade da contratação decorre da urgência em aprimorar os conhecimentos e práticas da servidora **Valdielena Guedes da Cruz**, Gerente da Divisão de Análise de Atos Administrativos, sobre a **Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)**.

2.3 O problema a ser resolvido é o déficit de conhecimento aprofundado na aplicação da nova Lei, notadamente em temas complexos como **Análise de Riscos** e elaboração do **ETP**.

2.4 A contratação atende ao interesse público ao garantir **maior segurança jurídica, eficiência e transparência** nos processos de contratação sob fiscalização do Controle Interno.

2.5 **Alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA/MP-AP) e com as Leis Orçamentárias:** Esta contratação está alinhada com o PCA (se aplicável) e é compatível com as leis orçamentárias vigentes, enquadrando-se no Assunto **930258 - Curso / Treinamento Promovido por outra Instituição**.

3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CARACTERIZANDO O INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

3.1 **Descrição da Solução (Foco Crucial):** A solução consiste na aquisição do serviço de capacitação, que abrange o ciclo completo:

Contratação: Formalização da inexigibilidade e pagamento da inscrição (R\$ 4.990,00 - 2º Lote).

Execução: Participação integral e presencial da servidora no **36º Seminário Nacional de Licitações e Contratos (SNLC)**, no período de **11 a 14 de novembro de 2025**, em Foz do Iguaçu/PR.

Entrega/Encerramento: Recebimento do certificado de conclusão (28h) e elaboração de relatório técnico pela servidora, com repasse do conhecimento à sua unidade.

3.2 **Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:** Os resultados esperados são a melhoria da segurança jurídica nas análises de processos e o melhor aproveitamento de recursos humanos, com o conhecimento adquirido sendo **replicado para a equipe** e otimizando a qualidade das análises realizadas pela Assessoria de Controle Interno.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

4.1.1 A solução de contratação abrange a aquisição da inscrição no evento, o deslocamento da servidora e o custeio de suas despesas de estadia. A solução proposta é um pacote



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

completo que garante a plena execução da capacitação. A emissão da portaria, o pagamento das diárias e a emissão do bilhete aéreo já foram providenciadas, demonstrando a integralidade da solução. A execução se dará com a participação efetiva da servidora e a posterior prestação de contas, com a elaboração de um relatório de viagem.

4.1.2 O serviço contratado é o aprimoramento profissional, então não exige contrapartida posterior de manutenção ou suporte técnico.

4.2 O principal resultado esperado é o aprimoramento do capital humano da instituição, com a aquisição de novos conhecimentos em temas aplicáveis e pertinentes.

4.3 A aplicação desses conhecimentos levará a uma maior eficiência operacional. O networking proporcionado pelo evento trará a possibilidade de parcerias futuras, troca de experiências e adoção de novas práticas.

4.4 O investimento na capacitação é visto como uma ação estratégica para a perenidade e a excelência dos serviços públicos, contribuindo para o bom funcionamento da instituição e para a entrega de resultados à sociedade.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 **Requisitos Técnicos, Funcionais, de Qualidade e de Segurança (Foco Crucial):** O serviço de capacitação deve cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, que justificam a escolha da empresa de notória especialização (CONSULTRE):

Requisito Técnico - Notória Especialização: O seminário deve ser promovido por empresa com reconhecida expertise no mercado de capacitação para a Administração Pública, com histórico comprovado na realização de eventos de grande porte (A CONSULTRE realiza o evento há mais de 14 anos).

Requisito Funcional - Conteúdo Aprofundado: O evento deve ser uma **imersão em estudos aprofundados sobre a Lei nº 14.133/2021**, contemplando expressamente os seguintes temas essenciais para o Controle Interno:

- Análise de riscos como etapa da fase preparatória.
- Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- Oficina: Uso da Inteligência Artificial para orçamentação.
- Inovações sobre a inexigibilidade de licitação.
- O trio de instrumentos de manutenção do equilíbrio econômico dos contratos (reajuste, repactuação e revisão).

Requisito de Localização e Período: O evento deve ser **presencial**, em **Foz do Iguaçu/PR**, no período de **11 a 14 de novembro de 2025**.

Requisito de Carga Horária: A capacitação deve ter, no mínimo, **28 horas/aula**.

Requisito de Qualidade - Entrega: A Contratada deverá fornecer material didático (impresso ou digital) e **Certificado de Conclusão** com a carga horária de 28h.

Vistoria:

- **Não se aplica a exigência de vistoria**, pois se trata de serviço de capacitação (inscrição) cuja natureza não demanda avaliação física prévia ao local da prestação.

Garantia da Contratação:



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

- **Não haverá exigência de garantia da contratação (execução)**, em razão da baixa complexidade e do baixo risco na execução contratual, que se resume à prestação de um serviço pontual.

6 ORÇAMENTO ESTIMADO, COM AS COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS UTILIZADOS PARA SUA FORMAÇÃO

6.1 Os detalhes da pesquisa de preços, incluindo a fonte consultada (Programa do Evento da Consultre), encontram-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e demais anexos.

- **Fonte de Preços:** 2º Lote de Inscrições do 36º Seminário Nacional de Licitações e Contratos (SNLC).
- **Valor Unitário Estimado (Inscrição):** R\$ 4.990,00 (Quatro mil, novecentos e noventa reais).
- **Valor Global Estimado (Inscrição): R\$ 4.990,00** (Quatro mil, novecentos e noventa reais).

6.2 O valor estimado refere-se unicamente ao custo da inscrição, devendo os custos logísticos (diárias e passagens aéreas) ser calculados em autos apartados. No preço final da Contratada, devem estar contempladas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à inscrição e participação no evento.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Definição de Como o Contrato Deverá Produzir Resultados (Foco Crucial): O contrato será executado em etapa única, mediante a **participação integral** da servidora Valdielena Guedes da Cruz no evento, e será considerado cumprido após a Contratada (CONSULTRE) fornecer o acesso à capacitação e o respectivo certificado.

7.2 **Condições de Recebimento do Objeto:** O recebimento do serviço dar-se-á em duas fases:

Recebimento Provisório: Ocorre após a participação da servidora no evento (14/11/2025).

Recebimento Definitivo: Ocorre após a apresentação do Certificado de Conclusão (28h) e a **aprovação do Relatório Técnico** pela Assessoria de Controle Interno (ASSCONTINT), atestando a qualidade e a aplicabilidade do conhecimento adquirido.

8 SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.
- 8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência.

8.2.2 Multa:

8.2.3 Moratória: de 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, até o máximo de 30% (trinta por cento), que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4 Compensatória: de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.2.5 Compensatória: de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas.

8.2.6 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá, em face das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4 Descrição de como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

9.4.1 O contratado deverá manter responsável pela execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.4.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.4.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.4.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.4.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º). O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

9.4.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão tratará com o representante do contratado para execução do objeto.

9.4.7 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este TERMO DE REFERÊNCIA.

10.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período de prestação dos serviços; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

10.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.11 Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

10.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.15 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

10.16.1 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MP-AP)

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta.

11.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.3 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

11.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.5 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.6 Cientificar a Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

11.7 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11.8 Arquivar, dentre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações expedidas.

11.9 Formalizar a designação das participantes através de portarias devidamente expedidas e publicadas.

11.10 Providenciar a emissão das passagens aéreas e o pagamento das diárias para as participantes nos trechos e períodos correspondentes.

11.11 Enviar a nota de empenho à empresa para confirmar a inscrição e garantir a vaga das participantes.

11.12 Acompanhar a participação das participantes no evento e solicitar/analisar os relatórios de viagem.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

12.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

12.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo determinado.

12.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

12.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O prestador do serviço será selecionado por meio de um procedimento de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é a mais adequada devido à singularidade do evento de capacitação, que não possui concorrentes com a mesma especialização, corpo de palestrantes e temática, tornando inviável a competição.

13.2 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.3 SICAF.

13.4 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

13.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.6 Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU.

14 ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

14.1 O serviço a ser contratado é a participação presencial da servidora **Valdielena Guedes da Cruz**.

14.2 **Definição de Como o Contrato Deverá Produzir Resultados (Foco Crucial):** O contrato será executado em etapa única, mediante a **participação integral** da servidora **Valdielena Guedes da Cruz** no evento, e será considerado cumprido após a Contratada (CONSULTRE) fornecer o acesso à capacitação e o respectivo certificado.

14.3 **Condições de Recebimento do Objeto:** O recebimento do serviço dar-se-á em duas fases:

14.4 **Recebimento Provisório:** Ocorre após a participação da servidora no evento (14/11/2025).

14.5 **Recebimento Definitivo:** Ocorre após a apresentação do Certificado de Conclusão (28h) e a **aprovação do Relatório Técnico** pela Assessoria de Controle Interno (ASSCONTINT), atestando a qualidade e a aplicabilidade do conhecimento adquirido.

14.6 Não haverá exigência da garantia da contratação versada no Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão da natureza do objeto e do baixo nível de risco na execução contratual.



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

15 LOGÍSTICA REVERSA

15.1 A contratação de um serviço de capacitação não gera impactos ambientais significativos diretos e não envolve a aquisição de bens ou materiais que exijam logística reversa para desfazimento e reciclagem.

15.2 O único impacto relevante é a emissão de carbono associada ao transporte aéreo da servidora, que é inerente ao deslocamento para a participação presencial e não pode ser mitigado no âmbito desta contratação.

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E TIPO DE EMPENHO

16.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do MP-AP para o exercício corrente, no Elemento de Despesa **339039**.

16.2 O empenho será o **Ordinário**.

16.3 O Tipo de Empenho, conforme a Lei nº 4.320/1964, será ordinário, após a conclusão do treinamento e o atesto da Fiscalização do Contrato da Administração.

17 APROVAÇÃO

17.1 A Assessoria de Planejamento e Contratações encaminha o presente Termo de Referência que seguirá assinado pela Equipe de Planejamento desta seleção para a devida análise a ser realizada pela Autoridade Competente.

17.2 Segue para apreciação do Secretário-Geral do MP-AP.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
ANILDE MARIA BEZERRA FACANHA VIRINO Assessor da Auditoria e Controle Interno	VALDIELENA GUEDES DA CRUZ Gerente da Divisão de Análise de Atos Administrativos	PAULO ANDRÉ MENDES BATISTA Agente de Planejamento

17.3 As assinaturas seguirão via Termo de Validação e utilizarão a ferramenta de Assinatura Digital presente no Sistema Urano.

17.4 Considerando a necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, conclui-se que a referida solução proposta representa um apoio relevante à continuidade das atividades de capacitação e treinamento do MP-AP.

Autoridade Competente
ANDRÉ LUIZ DIAS ARAÚJO Secretário-Geral do MP-AP